



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39.170 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 729/95

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER E PERMUTAR VEICULOS DE SUA PROPRIEDADE.

O POVO DO MUNICIPIO DE RIO VERMELHO, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender ou permutar os veiculos de propriedade desta Prefeitura.

Art.2ª- Esta lei entra em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 1995, revogando as disposições em contrario.



Der. Vicente Braz Correia  
Presidente Câmara Municipal  
Rio Vermelho - MG

*Vicente Braz Correia*

SANÇÃO: Sanciono a presente lei mando, portando que a mesma seja levado ao conhecimento das autoridades e a quem pertencer que cumpram e façam cumprir como nela se contém.

Rio Vermelho, 28 de março de 1995

*Dr. Newton Birmeno da Cruz*  
DR. NEWTON BIRMEÑO DA CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL